



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS Nº 01/2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Cotia, com fulcro na Lei nº 1208, de 28 de Abril de 2003, no seu Regimento Interno, e subsidiariamente, nas diretrizes das disposições correlatas do Conselho Nacional de Saúde, RESOLUÇÃO No 453, DE 10 DE MAIO DE 2012, torna público o presente edital, para que as entidades ligadas aos diversos segmentos que compõem o CMS no município de Cotia: de Associações de Moradores, as instituições governamentais, dos empresários, dos sindicatos, os trabalhadores em saúde e prestadores de serviços de Cotia interessados, participem do processo eleitoral visando a escolha de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2020/2022.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo realizar-se-á sob a coordenação da Comissão Eleitoral composta por conselheiros, membros do Conselho Municipal de Saúde de Cotia, com apoio de profissional técnico indicado pela comissão, e pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ;

1.2 – O processo eleitoral iniciará com a publicação do presente edital e finalizará no dia 11 de setembro de 2020, com a proclamação dos eleitos e o envio de cópia dos atos ao excelentíssimo senhor prefeito, para elaboração do decreto de designação;

1.3 - Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, cujos membros, técnicos ou servidores por ela delegados, ficarão disponíveis para responder eventuais dúvidas dos interessados, das 9h00h. às 11h00h, nos dias úteis, na secretaria de Saúde, até o fim do processo;

1.4 - O CMS – Conselho Municipal de Saúde, será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO A - Oito membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos usuários de saúde do Município de Cotia, na seguinte conformidade:

- a) 1 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores baseados em Cotia;
- b) 1 (um) representante das Associações de Portadores de Deficiência, baseados em Cotia;
- c) 1 (um) representante dos Empresários, baseados em Cotia;
- d) 2 (dois) representantes de moradores pertencentes ao Setor Atalaia, (Região Central);
- e) 1 (um) representante de moradores pertencentes ao Setor Caucaia; e
- f) 2 (dois) representantes de moradores pertencentes ao Setor Granja Viana.

GRUPO B - Oito membros titulares e respectivos suplentes, representantes das instituições governamentais, trabalhadores de saúde e prestadores de serviço, na seguinte conformidade:

- a) 1 (um) representante gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Cotia;
- b) 1 (um) representante gestor da Secretaria Estadual de Saúde;
- c) 1 (um) representante gestor do Serviço de Saúde Filantrópico de Cotia;
- d) 1 (um) representante gestor do Serviço de Saúde Privado de Cotia;
- e) 1 (um) representante dos trabalhadores de Saúde do Setor Filantrópico de Cotia;
- f) 1 (um) representante dos trabalhadores de Saúde do Setor Privado de Cotia; e
- g) 2 (dois) representantes dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 – O Secretário da Saúde integrará o CMS/Cotia na qualidade de membro nato;



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

1.6 – Os Membros do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos para um mandato de dois anos a contar da publicação do ato de designação;

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições deverão ser realizadas em formulário próprio por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cotia, até o dia 28 de agosto de 2020, acompanhadas de cópias do RG, CPF, comprovante de residência do interessado no município de Cotia, na região para a qual concorre, e demais documentos exigidos no presente edital;

2.2 – A secretaria de Saúde do Município de Cotia receberá as inscrições, e as encaminhará à Comissão Eleitoral;

2.3 – Além das exigências do item 2.1, as inscrições de candidatos representantes de moradores deverão ser acompanhadas de carta de encaminhamento do CONSABs – Conselho das Associações Amigos de Bairros e Entidades do Município de Cotia, que será expedida após consulta às Associações de Amigos de Bairros e Entidades congêneres, em Assembléia realizada para tal fim, com respectiva ata e lista de presença;

2.4 – A Assembleia das entidades de que trata o item anterior poderá desde então indicar o membro titular e o suplente;

2.5 – Além das exigências do item 2.1, os candidatos devem cumprir com as determinações do item 1.4 do GRUPO A, alíneas “a” “b” e “c”, bem como os candidatos do GRUPO B, alíneas “c” “d” “e” e “f”, deverão apresentar documentos que comprovem a constituição da Instituição, o vínculo do candidato com ela, e ofício de indicação, assinado pelo responsável;

2.6 – No formulário de inscrição terá campo reservado para que as instituições representativas dos candidatos do GRUPO A, alíneas “a” “b” e “c”, bem como dos candidatos do GRUPO B, alíneas “c” “d” “e” e “f”, se desejarem, preencham no ato da inscrição, a



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

indicação de até 3 (três) delegados para exercer, em caso de necessidade, o direito de voto na eleição dos membros do mesmo segmento;

2.7 – Havendo no formulário, indicação de delegados, será obrigatório o acompanhamento no que se refere a eles, da mesma documentação exigida para os candidatos, no item 2.1 do presente edital;

2.8 – Além das exigências do item 2.1, as inscrições dos representantes dos Gestores das Secretarias, Estadual e Municipal, de Saúde deverão ser acompanhadas de ofício de indicação dos respectivos superiores hierárquicos;

2.9. – As inscrições dos representantes dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser feitas a requerimento do próprio servidor da secretaria de saúde interessado, acompanhado de documento que comprove o vínculo, e dos documentos exigidos no item 2.1 do presente edital;

2.9.1 - Findo o prazo para realização das inscrições, a Comissão Eleitoral as apreciará em reunião a ser realizada no dia 31 de agosto de 2020, das 9h00m às 11h00m. As decisões quanto aos pedidos de inscrição ficarão disponíveis a partir do encerramento da reunião, na sala do Conselho Municipal de Saúde, considerando desde já notificados todos interessados para protocolização de recurso à comissão no prazo de 24 h, devendo em ato contínuo à protocolização, informar à comissão o número do protocolo.

2.9.2 – Os interessados com inscrições indeferidas e que apresentaram recuso deverão estar presentes na reunião do 03 de setembro de 2020, no mesmo horário, para ciência da decisão quanto ao recurso apresentado;

2.9.3 – Será indeferida a inscrição de candidato que tenha participado de dois mandatos consecutivos, de 2016/2018 e 2018/2020, como titular;



2.9.4 – Todos os atos da comissão, serão realizados na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito à Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1401 Jardim Nomura, onde os interessados poderão ainda retirar os formulários e dirimir dúvidas, nos dias úteis, das 8h00m às 11h00m;

– DAS ELEIÇÕES

3.1 – Em quaisquer hipóteses, a eleição dos membros poderá ser realizada por autocomposição entre os candidatos com inscrições deferidas e presentes, por segmento, devendo a comissão promover previamente a tentativa de acordo;

3.2 – Não havendo autocomposição será feita votação entre os candidatos, por segmento, com participação deles e dos delegados presentes, indicados em conformidade com o item 2.6 do presente edital;

3.3 – As tentativas de autocomposição, bem como as eleições por escrutínio, conforme o caso, serão realizadas no dia 9 de setembro de 2020, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, com início às 9h00h, devendo para tanto, nessa data, estarem presentes os candidatos, bem como os delegados indicados pelos seus respectivos segmentos;

3.4 – Em se tratando dos candidatos representantes dos Trabalhadores em Saúde, da secretaria Municipal de Saúde, não havendo acordo entre os inscritos, a eleição será realizada por escrutínio secreto com a participação dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os procedimentos, nesse caso, se estenderem às 17h00h; horário a partir do qual será encerrada a votação e contabilizados os votos;

3.5 – Será lavrada ata e lista de presença de todos os atos da Comissão.



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Cotia 04/08/2020

MAGNO SAUTER FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR

Presidente: Conselho Municipal de Saúde

